



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 278/66

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA, com base no artigo 9º, incisos III, V e VII, do Estatuto, e no artigo 4º, da Resolução nº 258/65, tendo em vista o processo nº 4261/65:

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) à verba 1.1 – Custeio - Consignação 1.1.4 – Encargos diversos – Subconsignações 04.14 – Congressos, exposições, conferência, festividade, recepções, hospedagem, homenagem e despesas decorrentes – Reitoria.

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será compensado com o cancelamento da importância de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), na verba 2.1 – Investimentos – Consignação 2.1.3 – Material permanente – Subconsignação 05.14 – Máquinas de cópia, fotográficas e de projeção: peças e acessórios – Reitoria.

Art. 3º - Esta Resolução tem vigência a partir desta data.

UEG, em 2 de fevereiro de 1966.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR